

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO COM SUSPENSÃO DA DILIGÊNCIA

Aos 05 dias do mês de julho de 2024, em cumprimento ao mandado extraído dos autos nº 5003546-64.2024.8.13.0271, em trâmite: 1ª. VARA CÍVEL, nesta comarca de Frutal/MG, que figura como partes: CAIXA ECONOMICA FEDERAL X JOSE JERONIMO DA SILVA, nesta data, dirigi-me (dirigimo-nos) ao endereço indicado, nesta comarca de Frutal/MG, e aí sendo, após as formalidades legais, passei (amos) a proceder à (ao) INÍCIO DA PENHORA E EFETIVAÇÃO DA AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

### DESCRIÇÃO(ÕES):

UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA INCONFIDENTES, 717 – ALTO BOA VISTA – FRUTAL, CONTENDO O TERRENO ÁREA TOTAL DE 103,50M2, REGISTRADO NO C.R.I. LOCAL SOB O NÚMERO 24.611.

OBSERVAÇÃO: O IMÓVEL ENCONTRA-SE FECHADO E DESOCUPADO, SENDO QUE FUNCIONAVA COMO DEPÓSITO DA CONSTRUTORA JJE.

**Momento em que fui compelido a suspender a diligência em virtude de não encontrar pessoa para o encargo de depositário. Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.**

E, para ficar constando, lavrei(amos) o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim (nós), Oficial(ais) de Justiça.

BEM ESSE QUE AVALIO EM \_\_\_\_\_ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

SIDINEI ROBERTO DE OLIVEIRA  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR  
MATRÍCULA - TJMG - 22381-8

